



Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Avenida Professor Armando Alves da Silva, 1.950 – Bairro Zacarias – Caratinga/MG, representado, neste ato, pelo subscritor o Secretário de Planejamento e Fazenda o Sr. Márcio Alves dos Santos, doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: **DENIO FELIX UTSCH EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 24.125.693/0001-07, com sede na Rua Oscar Castanheira, 112- Sala 01 – Bairro Dona Clara – CEP: 31.260-360 – Fone: (31)3226-5024 – e-mail: contato@hemarcon.com.br Município de Belo Horizonte, Estadod e Minas Gerais, neste ato representado por **DENIO FELIX UTSCH**, inscrito no CPF de Nº 790.246.106-72, portador da cédula de identidade de nº M 5518830, doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO Contratação de empresa especializada para conservação e manutenção de equipamentos de ar-condicionado e cortinas de ar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

DENIO FELIX UTSCH EIRELI								
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE APARELHOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	1	Manutenção preventiva em equipamento ar-condicionado - Evaporadora Carrier Modelo 40VX25LV6G4T	1	Mês		281,50	3.378,00	
	2	Manutenção preventiva em equipamento ar-condicionado - Condensadora Carrier Modelo 38EXC1226S	1			228,56	2.742,72	
	3	Manutenção preventiva em equipamento ar-condicionado - Condensadora Carrier Modelo 38EVC15226S	2			228,03	5.472,72	
	4	Manutenção preventiva em equipamento ar-condicionado - Evaporadora Carrier Modelo 40VX10LV6G47	1			293,55	3.522,60	
	5	Manutenção preventiva em equipamento ar-condicionado - Condensadora Carrier Modelo 38EVC10226S	1		12	228,55	2.742,60	
	6	Manutenção preventiva em equipamento ar-condicionado - Evaporadora Carrier Modelo 40VX15LST236V1V	1			366,05	4.392,60	
	7	Manutenção preventiva em equipamento ar-condicionado - Unidade Central VRF Modelo MV6615WV2DN1	1			1.513,55	18.162,60	
	8	Manutenção preventiva em equipamento ar-condicionado - Unidade terminal Q4 Cassete 4 vias	6			362,67	26.112,24	
	9	Manutenção preventiva em equipamento ar-condicionado - Unidade terminal DL Piso teto	1			321,05	3.852,60	

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403

E-mail: licitacao@caratinga.mq.gov.br | site: www.caratinga.mq.gov.br

1



PODER EXECUTIVO

ONTRAY ON SOLUTION OF STATE OF CONTRAY ON SOLUTION OF SOLUTION OF

Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações

10	Manutenção preventiva em equipamento ar-condicionado - Split 9.000	18		127,56	27.552,96
11	BTU's Manutenção preventiva em equipamento ar-condicionado - Split	52	-	127,52	79.572,48
12	12.000 BTU's Manutenção preventiva em equipamento ar-condicionado - Split		-	·	,
	24.000 BTU's Manutenção preventiva em equipamento ar-condicionado - Split	41		127,52	62.739,84
13	30.000 BTU's Manutenção preventiva em equipamento ar-condicionado - Split	14	-	147,57	24.791,76
14	inverter 9.000 BTU's	20		150,05	36.012,00
15	Manutenção preventiva em equipamento ar-condicionado - Split invert 12.000 BTU's	22		150,05	39.613,20
16	Manutenção preventiva em equipamento ar-condicionado - Split invert 24.000 BTU's	23		150,04	41.411,04
17	Manutenção preventiva em equipamento ar-condicionado - Split invert 30.000 BTU's	6		170,17	12.252,24
18	Manutenção preventiva em equipamento ar-condicionado - Split invert 60.000 BTU's	4		262,76	12.612,48
19	Manutenção preventiva em equipamento ar-condicionado - Tipo janela	28		177,53	59.650,08
20	Manutenção preventiva em equipamento ar-condicionado - Cortina de ar	5		112,71	6.762,60
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOT
21	Manutenção corretiva em equipamento ar-condicionado - Evaporadora Carrier Modelo 40VX25LV6G4T	Serviço	1	351,41	351,41
22	Manutenção corretiva em equipamento ar-condicionado - Condensadora Carrier Modelo 38EXC1226S	Serviço	1	459,83	459,83
23	Manutenção corretiva em equipamento ar-condicionado - Condensadora Carrier Modelo 38EVC15226S	Serviço	2	459,83	919,66
24	Manutenção corretiva em equipamento ar-condicionado - Evaporadora Carrier Modelo 40VX10LV6G47	Serviço	1	351,33	351,33
25	Manutenção corretiva em equipamento ar-condicionado - Condensadora Carrier Modelo 38EVC10226S	Serviço	1	475,33	475,33
26	Manutenção corretiva em equipamento ar-condicionado - Evaporadora Carrier Modelo 40VX15LST236V1V	Serviço	1	356,50	356,50
27	Carrier Modelo 40VX15LS1236V1V Manutenção corretiva em equipamento ar-condicionado - Unidade Central VRF Modelo MV6615WV2DN1	Serviço	1	470,16	470,16
28	Central VRF Modelo MV0615WV2DN1 Manutenção corretiva em equipamento ar-condicionado - Unidade terminal Q4 Cassete 4 vias	Serviço	2	190,13	380,26
29	Manutenção corretiva em equipamento ar-condicionado - Unidade	Serviço	1	190,13	190,13
30	terminal DL Piso teto Manutenção corretiva em equipamento ar-condicionado - Split 9.000	Serviço	3	79,56	238,68
31	BTU's Manutenção corretiva em equipamento ar-condicionado - Split 12.000	Servico	5	79,56	397,80
32	BTU's Manutenção corretiva em equipamento ar-condicionado - Split 24.000	Serviço	4	79,56	318,24
33	BTU's Manutenção corretiva em equipamento ar-condicionado - Split 30.000	Serviço	2	89,90	179,80
34	BTU's Manutenção corretiva em equipamento ar-condicionado - Split inverter		2		171,52
	9.000 BTU's Manutenção corretiva em equipamento ar-condicionado - Split invert	Serviço		85,76	
35	12.000 BTU's Manutenção corretiva em equipamento ar-condicionado - Split invert	Serviço	2	85,76	171,52
36	24.000 BTU's Manutenção corretiva em equipamento ar-condicionado - Split invert	Serviço	2	85,76	171,52
37	30.000 BTU's	Serviço	1	90,93	90,93
38	Manutenção corretiva em equipamento ar-condicionado - Split invert 60.000 BTU's	Serviço	1	249,03	249,03
39	Manutenção corretiva em equipamento ar-condicionado - Tipo janela	Serviço	8	121,93	975,44
40	Manutenção corretiva em equipamento ar-condicionado - Cortina de ar	Serviço	1	40,30	40,30
41	Instalação e desinstalação de equipamento ar-condicionado. Incluso os materiais - Split 9.000 BTU's	Serviço	2	186,00	2.790,00
42	Instalação e desinstalaçã de equipamento ar-condicionado. Incluso os materiais - Split 12.000 BTU's	Serviço	5	186,00	2.790,00
43	Instalação e desinstalação de equipamento ar-condicionado. Incluso os materiais - Split 24.000 BTU's	Serviço	4	219,06	3.285,90
44	Instalação e desinstalaçãde equipamento ar-condicionado. Incluso os materiais - Split 30.000 BTU's	Serviço	2	219,06	3.285,90
45	Instalação e desinstalaçãde equipamento ar-condicionado. Incluso os materiais - Split inverter 9.000 BTU's	Serviço	40	196,33	7.853,20
46	Instalação e desinstalação de equipamento ar-condicionado. Incluso os materiais - Split invert 12.000 BTU's	Serviço	4	196,33	4.908,25
47	Instalação e desinstalação de equipamento ar-condicionado. Incluso os	Serviço	20	221,13	4.422,60
48	materiais - Split invert 24.000 BTU's Instalação e desinstalação de equipamento ar-condicionado. Incluso os	Serviço	15	221,34	3.320,10
49	materiais - Split invert 30.000 BTU's Instalação e desinstalação de equipamento ar-condicionado. Incluso os	Serviço	5	555,93	2.779,65
50	materiais - Split invert 60.000 BTU's Instalação e desinstalaçãode equipamento ar-condicionado. Incluso os	-	28	186,00	5.208,00
	materiais - Tipo janela	Serviço	40	100,00	5.208,00
51	Instalação e desinstalaçãode equipamento ar-condicionado. Incluso os	Serviço	5	109,53	547,65



Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações



- **1.2.** Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- **1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- **1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.
- **2.2.** A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.
- **2.3.** Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 521.500,00 (Quinhentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais).
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE







7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **12.1.** O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- **12.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **12.1.2.** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- **12.1.3.** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **12.1.3.** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- **12.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- **12.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **12.3.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.





Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- **14.1.** Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.
- **14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1.** A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.
- **17.2.** O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

Caratinga/MG, 17 de Setembo de 2024

MÁRCIO ALVES DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

DENIO FELIX UTSCH

DENIO FELIX UTSCH EIRELI

CONTRATADA





Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações

lestemunhas:						
1	_ CPF:					
2 -	CPF:					